



Secretaria Municipal de Educação

Ao Ilmo. Sr. Jonata Roberto de Oliveira Barboza

Coordenador Geral da Comissão de Licitações e Contratos

Assunto: Autorização de abertura de Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa prestadora de serviços em **Elaboração de projeto básico e artefatos necessários para licitação do transporte escolar**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar que sejam realizados todos os tramites necessários visando abertura de procedimento adequado tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de ornamentação para eventos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a elaboração de um projeto básico e seus artefatos necessários para licitação do transporte escolar visa atender às exigências legais e garantir a execução eficiente, segura e transparente dos serviços de transporte escolar para os estudantes da rede pública. Abaixo estão os principais pontos que fundamentam a necessidade desse projeto:

1. Cumprimento das Exigências Legais

O transporte escolar é um serviço público que deve ser regulamentado e atendido conforme a legislação vigente, como a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e a Lei nº 13.415/2017 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). A elaboração de um projeto básico é necessária para assegurar que todas as normas legais, técnicas e de segurança sejam cumpridas.

2. Definição de Escopo e Requisitos Técnicos

O projeto básico tem o objetivo de detalhar os serviços a serem contratados, especificando os veículos, horários, itinerários, segurança dos estudantes, profissionais envolvidos, entre outros aspectos essenciais para a correta prestação do serviço. Esses requisitos garantem que o transporte escolar seja adequado às necessidades dos alunos e que a contratação seja realizada de maneira objetiva e clara.

3. Garantia da Segurança dos Estudantes



A segurança dos estudantes é uma das principais preocupações no transporte escolar. O projeto básico deve especificar as condições mínimas de segurança dos veículos (como capacidade adequada, manutenção preventiva e uso de equipamentos de segurança), para evitar acidentes e proporcionar um ambiente seguro para os alunos durante o trajeto.

4. Transparência no Processo Licitatório

A elaboração de um projeto básico detalhado e a criação dos artefatos necessários (como planilhas de custos, cronogramas de execução, entre outros) são fundamentais para garantir a transparência no processo licitatório. Isso permite que todos os interessados na licitação compreendam claramente os requisitos do serviço e as condições exigidas para a execução contratual, evitando distorções no processo de seleção.

5. Planejamento e Viabilidade Financeira

O projeto básico deve incluir um orçamento detalhado, com estimativas de custos do serviço, a fim de garantir que o valor da licitação esteja de acordo com as condições reais de mercado e com a capacidade financeira do município ou do ente responsável. Essa análise de viabilidade financeira evita a contratação de serviços fora da realidade orçamentária, além de permitir a escolha da proposta mais vantajosa.

6. Monitoramento e Controle da Execução

O projeto básico também deve contemplar mecanismos de monitoramento e fiscalização da execução do serviço. Isso inclui a definição de indicadores de qualidade, frequência de fiscalização e critérios para avaliação do desempenho do contratado, o que assegura que o transporte escolar seja prestado de acordo com as normas e requisitos acordados na licitação.

7. Eficiência e Qualidade no Serviço Prestado

A elaboração do projeto básico, com a devida especificação dos artefatos necessários, também visa garantir que o serviço de transporte escolar seja prestado de forma eficiente e de qualidade, atendendo de maneira satisfatória as necessidades dos alunos, pais e comunidade escolar. Além disso, o projeto contribui para a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua do serviço.

Atenciosamente,

Cleciana Alves de Arruda
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP 004/2021